

REVOGADO PELO DECRETU Nº 2784/78

REVOGADO PELO DECRETO Nº 3892/79

DECRETO Nº 2656/78
de 11 de agosto de 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,



DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área a baixo descrita, destinada a construção de um mirante turístico, a saber:-

1. O imóvel consta pertencer ao Sr. AU DEMO VENEZIANI E SUCESSORES.

2. Características do terreno: de forma irregular, declive acentuado, sem benfeitorias e com vegetação rasteira.

3. Localização: Morro do Cruzeiro - próximo a Igreja São Benedito - Alto da Ponte.

4. Medidas e Confrontações: A medição inicia no vértice nº 50 que é ponto de divisa da propriedade Espólio de Eliziário Guimarães Claro, da área em questão e a área remanescente de Audemio Veneziani e sucessores; deste vértice nº 50 segue em direção ao vértice nº 48 com rumo de 13º11'NW e distância de 8,77m (oito metros e setenta e sete centímetros); deste vértice nº 48 deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 49, com rumo de 76º15'NE e distância de 180,44m (cento e oitenta metros e quarenta e quatro centímetros); deste vértice nº 49 deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 6 com rumo de 12º59'SE e distância de 61,17m (sessenta e um metros e dezessete centímetros), onde do vértice nº 50 ao vértice nº 6 a área em questão confronta pela esquerda com a área remanescente de Audemio Veneziani e sucessores; deste vértice nº 6 deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 7 com rumo de 69º16'SW e distância de 38,76m (trinta e oito metros e setenta e seis centímetros); do vértice nº 7, deflete à direita e segue com rumo de 77º02'SW e distância de 8,56m (oito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice nº 8, deste vértice deflete em pequeno ângulo à direita e segue com rumo de 79º10'SW e distância de 14,63m até o vértice nº 9, deste vértice deflete novamente em pequeno ângulo à esquerda e segue em direção ao vértice nº 11 com rumo de 76º15'SW e distância de

Continuação do Decreto nº 2656/78 - 11. agosto. 1978 - fls. 2.

65,24m (sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), onde do vértice nº 6 ao vértice nº 11, confronta pela esquerda com a propriedade de Lelis Ferreira; deste vértice nº 11 deflete à direita com rumo de 19º 28' NE e distância de 3,99 (três metros e noventa e nove centímetros) até o vértice nº 51, deste vértice deflete à esquerda e segue em direção ao vértice inicial nº 50 com rumo de 59º 52' NW e distância de 76,33m (setenta e seis metros e trinta e três centímetros), onde do vértice nº 11 ao vértice nº 50 confronta pela esquerda com a propriedade de Espólio de Guimarães Claro.

O Perímetro acima descrito perfaz uma área de 10.027,25m² (dez mil e vinte e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vêm melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 52.533/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo - uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

I - O proprietário deverá oferecer:-

- a) Traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias, e, demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas e contribuições de melhoria e tarifas públicas-

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de agosto de 1978.

/.....

Continuação do Decreto nº 2656/78 - 11. agosto. 1978 - fls. 3.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do
Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e se -
tenta e oito.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/JDA/.